INQUÉRITO CIVIL: 00915.00024/2007

DESPACHO

Vistos.

Primeiramente, considerando-se a natureza e a complexidade do objeto da presente investigação, cuja resolução não foi possível alcançar no prazo previsto no art. 14 do Provimento 26/08 – PGJ/MP-RS, DETERMINO A PRORROGAÇÃO DO PRESENTE EXPEDIENTE por 180 (cento e oitenta) dias, devendo proceder-se nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Provimento 26/2006 e da Súmula 20 do CSMP, indicando o motivo que ensejou a prorrogação: imprescindibilidade da realização de diligências para a conclusão, diante da natureza e complexidade do objeto, bem como da necessidade de investigação cabal dos fatos.

Compulsando os autos, percebe-se que o presente inquérito civil tem como objeto possíveis danos ambientais decorrentes do plano diretor do Município de Imbé.

Durante sua tramitação, foi aprovado novo plano diretor, o qual acaba de ser remetido a esta Promotoria.

A fim de verificar possíveis irregularidades causadoras de dano ambiental, expedir ofício à DAT, solicitando a realização de parecer técnico quanto às alegações de privação de aeração, insolação e de superlotação das praias, que possam advir da Lei

n.º 1.474/2013 - que dispõem acerca da revisão do plano diretor de Imbé – (fls. 423-534), como já elaborado, pela DAT, com o antigo plano diretor, por meio do Documento n.º 2514/2007, (fls. 131-138); devendo cópia das folhas 04-12 e 423-534 acompanharem o ofício.

Tramandaí, 11 de junho de 2014.

Antonio Metzger Képes,
Promotor de Justiça.